



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 953/85, 26 de Novembro de 1985.

VENDA ficando a cargo da alienatória todas as

despesas de AUTORIZA o Poder Executivo Municipal

a ALIENAR a Sra. RAIMUNDA REGINA VI-

Art. 2º - Esta Lei a EIRA, um terreno localizado no Bair-

ço, revo ro de Bela Vista, e dá outras provi-

dências;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Eu
Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do
Pará, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a

ALIENAR a Sra. RAIMUNDA REGINA VIEIRA, um terre

no localizado na Avenida Everaldo Martins Nº 1

279, no bairro de Bela Vista, onde possui uma

Publicada casa residencial construída em madeira de lei,

tendo como limites e confrontações as seguintes

FRENTE com a Avenida Everaldo Martins medindo 1

ALBERICO DE 42:00 metros; pelos FUNDOS com quem de direito

Realizado pelo medindo 42:00 metros; Lado Direito com a Traves

sa Justo Chermont medindo 34:00 metros e Lado 1

Esquerdo com a Sra. Celina Vieira medindo 48:00

metros, perfazendo uma área total de 1.722 m2

(Hum Mil, Setecentos e Vinte e Dois metros qua-

drados).

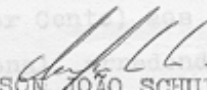


ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

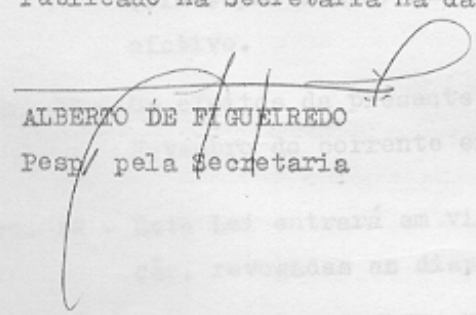
PARÁGRAFO ÚNICO - A ALIENAÇÃO será feita sob a forma de VENDA ficando a cargo da alienatária todas as despesas decorrentes da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em
04 de Dezembro de 1985.


VILSON JOÃO SCHUBER
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data Supra


ALBERTO DE FIGUEIREDO
Resp/ pela Secretaria